



**PROCESSO** 19.0.000001990-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** PROJETO BÁSICO

**Projeto Básico Nº 20 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2  
PROJETO BÁSICO REV. 00

## 1. DO OBJETO

Contratação de instrutora para realização do curso **Metodologia do trabalho científico** para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

a) A metodologia científica é um dos instrumentos necessários para elaboração do trabalho

científico. Trata-se de um conjunto de técnicas e processos para a pesquisa e produção científica.

A disciplina será desenvolvida segundo os paradigmas da aprendizagem ativa, considerando-se o envolvimento do aluno no processo de aprendizagem por meio de leitura, escrita, perguntas, discussão ou ocupação com a resolução de problemas e desenvolvimento dos projetos.

Conhecer os vários métodos de pesquisa, suas classificações e etapas é fundamental para construção do projeto em qualquer área de conhecimento.

Dessa forma, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense oferta aos alunos o curso de Metodologia do Trabalho Científico, como primordial para a construção do projeto de pesquisa e consequente artigo.

b) Este é um curso específico para um público peculiar, em razão do que foi buscada uma instrutora com perfil e habilitação adequada para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, sendo a razão pela qual é indicada a contratação da Professora com notória especialização na área de cursos e treinamentos que conta com larga experiência como a **Professora Mestre Grazielle Cristina Lopes Ribeiro**.

c) **A Professora Mestre Grazielle Cristina Lopes Ribeiro** Possui graduação em direito pela Universidade de Marília (1999) e mestrado em Direito Internacional Econômico pela Universidade Católica de Brasília (2013). Doutoranda em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Atualmente é professor titular do Centro Universitário Luterano de Palmas, advogada - Ordem dos Advogados do Brasil - TO e presidente da Comissão de Rel. Internacionais - OABTO. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: globalização, direitos humanos, migrações e deslocamentos contemporâneos. Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4432119E7>

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra/conferência ficou no valor de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1 OBJETIVO GERAL

Instruir os estudantes na confecção do trabalho de conclusão de curso, mediante a construção de projeto para o artigo científico.

### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos alunos o conhecimento dos vários métodos de pesquisa;
- Conhecer as etapas da pesquisa;

- Construir o projeto de pesquisa e o artigo;

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Condições Gerais

- O curso **Metodologia do trabalho científico** refere-se ao Módulo XII do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.
- Será realizado para **uma turma** com total de **setenta alunos**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros - alunos da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.
- Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT.
- A **metodologia** além da aula expositiva e dialogada, a aplicação de outras técnicas de ensino-aprendizagem, envolvendo debates, discussão de temas, estudo de caso e trabalhos em grupo.
- As aulas acontecerão nos dias 11 e 12 de abril e 15 e 16 de maio de 2019. No dia 11 de abril das 14h às 18h10 e no dia 12 abril das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10; no dia 15 de maio das 8h às 12h10 das 14h às 18h10 e no dia 16 de maio das 08h às 12h10.
- As inscrições dos alunos selecionados forma previamente realizadas, como consta no Edital de seleção da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.
- A divulgação do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no *site* da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

##### 4.2 Conteúdo Programático

###### Parte I

- Ciência, revoluções científicas e crise da razão no século XX;
- Interdisciplinaridade como reação à concepção cartesiana de ciência;
- Produção do conhecimento em direito.
- Pesquisa, ação e compreensão;
- Os vários métodos de pesquisa;
- A pesquisa: conceito, classificação, métodos.
- As etapas da pesquisa: levantamentos de dados, registro de dados, registro de informações e redação do relatório;
- A elaboração de um projeto de pesquisa em estrutura e conteúdo;
- A produção de artigos científicos e critérios para apresentação do trabalho científico.

###### Parte II

- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e suas especificidades;
- A escolha do referencial teórico;
- As normas da ABNT aplicadas à pesquisa.
- Metodologia da pesquisa;
- A busca do método científico;
- Elaboração de um trabalho acadêmico.
- Etapas de elaboração do trabalho;
- Etapas: definição do tema, sumário, objetivo geral, objetivos específicos, hipótese, problema, justificativa, revisão de literatura, referências e cronograma.

##### 4.3 Público Alvo

Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores dos órgãos parceiros - alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II.

##### 4.4. Carga Horária Total

- 30 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8 de 16 de março de 2015.

##### 4.4 Data

- 11 e 12 de abril e 15 e 16 de maio de 2019;

#### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- As frequências serão registradas manualmente pelo professor em sala de aula, sendo necessário o percentual mínimo de 75% de frequência para aprovação.
- As avaliações dos participantes será contínua, observando-se a efetiva participação dos alunos nas atividades propostas, e assiduidade nos encontros. Para a média final, serão considerados os trabalhos individuais e em grupo realizados ao longo do curso. O monitoramento de ensino será realizado em todos os módulos e a avaliação de reação será realizada ao final do curso.

c) Deverá, ao final, ser aprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, na modalidade de artigo científico, deverá ter nota acima de 7,00 no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

d) Para a obtenção do Título de Especialização em Estado de Direito e Combate à Corrupção, o aluno deverá integralizar as 360 horas-aula do curso.

f) Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12.09.2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

## **6. DO VALOR**

a) O valor para a realização do curso é de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

## **7. DO PAGAMENTO**

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e) Realizar os serviços no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

h) A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático.

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos

constantes das especificações deste Projeto Básico.

**g)** Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso.

**Para sala de aula:**

- Computador conectado à internet;
- Computador para projeção dos *slides*;
- Quadro e pincéis;
- Café;
- Água.

**10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

**a)** O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

**b)** O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

**11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**a)** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência a servidora **Taynã Nunes Quixabeira** lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**a)** Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b)** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**c)** O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**d)** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

**e)** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 01/02/2019, às 10:28, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 04/02/2019, às 09:22, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2400653** e o código CRC **99BF8EC3**.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000001990-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

**Despacho Nº 10147 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Versam os autos sobre a contratação de instrutora para ministrar o curso "**Metodologia do Trabalho Científico**" aos alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II, nos dias 11 e 12 de abril e 15 e 16 de maio de 2019, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aulas.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer **ASJUADMDG** (evento 2423267), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2416468), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Mestre, **Graziele Cristina Lopes Ribeiro**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 2400722, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.

**Respeitosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, **Diretor Geral**, em 15/02/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2424160** e o código CRC **465CA9BB**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000001990-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

**Decisão Nº 521 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Versam os autos sobre a contratação de instrutora para ministrar o curso "**Metodologia do Trabalho Científico**" aos alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II, nos dias 11 e 12 de abril e 15 e 16 de maio de 2019, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aulas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (2423267), e existindo disponibilidade orçamentária (evento 2416468), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2424160), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Mestre, **Grazielle Cristina Lopes Ribeiro**, para a realização do curso em referência, no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 2400722.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DCC** para as providências relativas à assinatura do contrato;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 18/02/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2424443** e o código CRC **E1E5B8BE**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **Contrato Nº 17/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 19.0.000001990-1**

### **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E GRAZIELE CRISTINA LOPES RIBEIRO.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GRAZIELE CRISTINA LOPES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 930.550 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.715.669-96, residente e domiciliada na Quadra 204 Sul, Alameda 06, Lote 03, Ed. Montese, 402b, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de instrutora para realização do curso Metodologia do Trabalho Científico para os alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000001990-1 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA** em 4 de fevereiro de 2019.



1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

### 2. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

#### 2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Instruir os estudantes na confecção do trabalho de conclusão de curso, mediante a construção de projeto para o artigo científico.

#### 2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Proporcionar aos alunos o conhecimento dos vários métodos de pesquisa;

2.2.2. Conhecer as etapas da pesquisa;

2.2.3. Construir o projeto de pesquisa e o artigo.

#### 2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

##### 2.3.1. Condições Gerais:

a) O curso **Metodologia do trabalho científico** refere-se ao Módulo XI I do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combat e à Corrupção - Turma II;

b) Será realizado para **uma turma** com total de **70 (setenta) alunos**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros - alunos da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II;

c) Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT;

d) A **metodologia** além da aula expositiva e dialogada, a aplicação de outras técnicas de ensino-aprendizagem, envolvendo debates, discussão de temas, estudo de caso e trabalhos em grupo;

e) As aulas acontecerão nos dias 11 e 12 de abril e 15 e 16 de maio de 2019. No dia 11 de abril das 14h às 18h10 e no dia 12 de abril das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10; no dia 15 de maio das 8h às 12h10 e no dia 16 de maio das 08h às 12h10;

f) As inscrições dos alunos selecionados foram previamente realizadas, como consta no Edital de seleção da Pós-Graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II;

g) A divulgação do curso será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no *site* da ESMAT, Tribunal de Justiça e Intranet.

## 2.4. Conteúdo Programático:

### Parte I

- Ciência, revoluções científicas e crise da razão no século XX;
- Interdisciplinaridade como reação à concepção cartesiana de ciência;
- Produção do conhecimento em direito;
- Pesquisa, ação e compreensão;
- Os vários métodos de pesquisa;
- A pesquisa: conceito, classificação, métodos;
- As etapas da pesquisa: levantamentos de dados, registro de dados, registro de informações e redação do relatório;
- A elaboração de um projeto de pesquisa em estrutura e conteúdo;
- A produção de artigos científicos e critérios para apresentação do trabalho científico.

### Parte II

- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e suas especificidades;
- A escolha do referencial teórico;
- As normas da ABNT aplicadas à pesquisa;
- Metodologia da pesquisa;
- A busca do método científico;
- Elaboração de um trabalho acadêmico.
- Etapas de elaboração do trabalho;
- Etapas: definição do tema, sumário, objetivo geral, objetivos específicos, hipótese, problema, justificativa, revisão de literatura, referências e cronograma.

## 2.5. Carga Horária Total:

2.5.1. 30 (trinta) horas-aula.

2.5.2. Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da ESMAT e Artigo 8º, inciso III, da Instrução Normativa Enfam nº 8 de 16 de março de 2015.

## 2.6. Data:

4.4.1. De 11 e 12 de abril e 15 e 16 de maio de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas.

3.1.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços;

3.1.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias do término da execução dos serviços.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de

material empregados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor para a realização do curso é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem a CONTRATADA, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 33.90.36

**Fonte de Recursos:** 0240

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

**5.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas-TO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal discriminando os Serviços Prestados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato.

6.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, em observância ao contido no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.7. Quando o CONTRATANTE realizar o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto nesta Cláusula, por meio

de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil, Agência nº 2328-0, Conta Corrente nº 19.270-8**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.9. O CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

6.10. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

7.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.1.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

7.1.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

7.1.5. Realizar a prestação do serviço contratado no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Projeto Básico;

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

7.1.8. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

7.1.9. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

8.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor apresentado, por meio de Ordem Bancária;

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei n.º. 8.666/1993;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Contrato e do Projeto Básico;

8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Contrato, bem como do Projeto Básico;

8.1.10. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto;

8.1.11. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;

8.1.12. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;

8.1.13. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

8.1.13.1. Para sala de aula:

- Computador conectado à internet;
- Computador para projeção dos *slides*;
- Quadro e pincéis;
- Café;
- Água.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 19.0.000001990-1 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

12.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:**

14.1. Conforme disposições da Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência pela servidora **Tayná Nunes Quixabeira** lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas.

15.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da prestação dos serviços.

15.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que, os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis a CONTRATADA.

15.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos serviços prestados.

15.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas Partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas a CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

15.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

15.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos serviços.

15.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

15.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário n.º. 291/2009 e Portaria n.º. 255/2009 TJ-TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei n.º

8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Cristina Lopes Ribeiro, Usuário Externo**, em 20/02/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 20/02/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2430517** e o código CRC **5ADB477A**.